ADVERTÊNCIA

O Município de Ubatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

EDITAL Nº 45/2021

PROCESSO Nº 4.743/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR VALOR GLOBAL,** sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, conforme o decreto 10024/2019. O mesmo será regido Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6264/15, Decreto Municipal n° 5782/2013, Decreto Municipal 4682/2007, Portaria 523/2021, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações**", do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba. Comunicações pelos telefones (12) 3834-1035 / 3834-1032, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitação@ubatuba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, situada à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Ubatuba/Centro –SP. CEP: 11.680-000

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Locação, Fornecimento e Instalação de Oxigênio,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital.

- **Recebimento das propostas:**

Das 10h00m do dia 22/05/2021
Até as 08h00m do dia 07/06/2021

- **Abertura das propostas:**
- 07/06/2021 às 09h30 m.
- **Início da Disputa de Preços:**
- 07/06/2021 às 09h30m.

- **Formalização de Consultas:**
- e-mail: licitacao@ubatuba.sp.gov.br
- fones: (12) 3834-1035 / 3834-1032

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Contratação de Empresa Especializada em Locação, Fornecimento e Instalação de Oxigênio,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global para o lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária do exercício vigente. **Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime

de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global;

6.1.2. Marca/descrição dos serviços;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para o lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1– O valor global máximo estimado para o serviço é de **R$ 371.770,16 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos). Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados**

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 O(s) licitante(s) deverá(ão) protocolar no campo 'Arquivo requerido' catálogo com descrição completa, em conformidade sua proposta comercial e com o Anexo I deste Edital. Os catálogos referentes aos itens os quais a licitante for vencedora serão encaminhados para Secretaria solicitante para análise e aprovação. Somente após a análise é que o(s) item(ns) será(ao) adjudicados.

8.11 Em caso de não protocolo, as licitantes disporão do prazo de até 1 (uma) hora do final da sessão deste Pregão para protocolar os catálogos no campo (Documentos Complementares.

8.12 O critério de análise dos catálogos ficará adstrito ao atendimento às especificações constantes no Anexo I, bem como a verificação das marcas constantes na proposta comercial com as marcas apresentadas no catálogo.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.9 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.
f) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
g) O representante legal e/ou procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais – INSS) e à Dívida Atida da União (DAU);
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas** (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93)

9.4 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, de acordo com a Instrução Normativa º 2023/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, de acordo com a Instrução Normativa º 2023/2021, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 1 e 2.
e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

f) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG – $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

SG – $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

g) Declaração na forma do Anexo II, III e IV, assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

9.5 Qualificação Técnica

a) Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

b) Protocolar no campo "Outros Documentos" Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante;

c) Protocolar no campo "Outros Documentos" Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela Anvisa relativa à fabricação/envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar AFE pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de declaração do fabricante/envasadora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios;

d) Protocolar no campo "Outros Documentos" Declaração da Licitante que os produtos estão em conformidade com as especificações regulamentadas pela

ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas especificas para cada produto.

NOTA: *Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores a data de entrega da documentação.*

9.5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do ITEM, em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final (atualizada) do licitante declarado vencedor deverá ser protocolada no campo "Documentos Complementares (Pós disputa)" da Plataforma BLL, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

14.2 – No ato da assinatura do contrato, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município

de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: https://ubatubatransp.presconinformatica.com.br. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

14.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato ficará sujeito à rescisão do contrato, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

14.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à COMPROMISSÁRIA, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

15 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Rio Grande do Sul, 710 – Centro – Ubatuba/SP, onde será conferido pelo responsável designado pela Secretaria

15.2 - Entregar os produtos de acordo com a qualidade, características, marca e procedência apresentada na proposta, sendo vedada qualquer substituição.

15.3 A Prefeitura rejeitará o(s) produto(s) se estiver(em) em desacordo com as especificações deste edital.

16 FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 – O(s) material(is) somente será(ao) entregue(s), após a assinatura do Contrato;

16.2 – A Prefeitura, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar as aquisições, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

16.3 – Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

16.4 – Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento dos materiais será de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

16.5 – Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora, serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos;

16.6 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento contratual, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Não assinar o instrumento contratual, quando cabível;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

18.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

b. A impugnação deve ser realizada preferencialmente através da plataforma BLL, ou pelo e-mail licitacao@ubatuba.sp.gov.br, ou protocolada/Via Correios, para a Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11680-000;

c. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

f. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

g. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

h. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

i. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VI.

21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – DESCRIÇÃ E TERMO DE REFERÊNCIA
b) Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
c) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
d) Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
f) Anexo VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL
g) Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ubatuba/SP, 21 de maio de 2021.

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DESCRIÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Locação, Fornecimento e Instalação de Oxigênio

LOTE 1

Nº ITEM	QTD	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	2	M3	**AR COMPRIMIDO MEDICINAL** Para uso nas unidades de pronto atendimento e Ambulâncias com grau de pureza mínima de 99% conservado em recipiente Cinza com faixa central verde dedicado para fins medicinal
2	6	UN	**CPAP** Para uso domiciliar, características: com pressão entre 4 - 20 cm H2O e recurso de rampa de 0 a 45 minutos. **(deverá ser fornecido na primeira entrega 01 mascara oro nasal e 01 traqueia - 6 unidades ao mês)**
3	13	UN	**LOCAÇÃO DE CILINDRO** Com capacidades entre 0,5 m3 e 1m3 dedicado a atendimento Medicinal nas unidades, para utilização com o item 12.
4	39	UN	**LOCAÇÃO DE CILINDRO** com capacidades entre 2,5 m3 e 10m3 dedicado a atendimento Medicinal nas unidades, para utilização com o item 10.
5	1	UN	**LOCAÇÃO DE CILINDRO** Com capacidades entre 2,5 m3 e 10m3 dedicado a atendimento Medicinal nas unidades, para utilização com o item 1.
6	12	UN	**LOCAÇÃO DE KIT CILINDRO** com capacidades entre 2,5 m3 e 10m3, para uso com o item 09 no atendimento domiciliar, os mesmos serão entregues na residência dos pacientes, o kit deve conter Cilindro de oxigênio recipiente na cor verde para uso medicinal. Base de apoio e regulador de pressão com fluxômetro. Na primeira instalação deverá ser entregue 01 Cateter tipo óculos e 01 umidificador de O2.
7	51	UN	**LOCAÇÃO DE KIT CILINDRO - PORTÁTIL** Com capacidade entre 0,5 m3 a 1 m3, para uso com o item 11 no atendimento domiciliar, os mesmos serão entregues nas residências dos pacientes. O kit deve conter cilindro de oxigênio recipiente na cor verde para uso medicinal, carrinho, regulador de pressão com fluxômetro. Na primeira instalação deverá ser entregue 01 cateter tipo óculos e 01 umidificador.
8	12	SERV	**LOCACAO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGENIO** Concentrador de Oxigênio (com fluxo de 10 l/m) com concentração mínima de 88% de O2, voltagem 110V e com

			Alarme de baixa concentração. Que serão destinados aos pacientes que necessitam de auxílio respiratório por tempo indeterminado, mediante prescrição médica, devendo esse kit conter, 01 concentrador, 01 cilindro de Back Up de oxigênio com suporte e regulador de pressão com fluxometro, 01 Cânula tipo óculos, 01 Umidificador de O2, o kit deverá ser entregue nas residências dos pacientes, e passado toda a orientação de funcionamento e segurança dos equipamentos."
9	56	SERV	**LOCACAO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGENIO** Concentrador de Oxigênio (com fluxo de 5 l/m) com concentração mínima de 88% de O2, voltagem 110V e com Alarme de baixa concentração. Que serão destinados aos pacientes que necessitam de auxílio respiratório por tempo indeterminado, mediante prescrição médica, devendo esse kit conter, 01 concentrador, 01 cilindro de Back Up de oxigênio com suporte e regulador de pressão com fluxometro, 01 Cânula tipo óculos, 01 Umidificador de O2, o kit deverá ser entregue nas residências dos pacientes, e passado toda a orientação de funcionamento e segurança dos equipamentos.
10	515	M3	**OXIGENIO MEDICINAL** Para uso nas unidades de pronto atendimento e Ambulâncias com grau de pureza mínima de 99% conservado em recipiente verde, com capacidade entre 2,5m3 a 10m3.
11	6.204	M3	**OXIGENIO MEDICINAL** Para uso no atendimento domiciliar e em conjunto com os itens 07 e 08 (backup dos concentradores), e em pacientes com apenas uso de cilindro, o oxigênio deverá ser entregue nas residências dos pacientes, no primeiro atendimento deverá ser as orientações de segurança sobre o uso do oxigênio. O oxigênio deve ter pureza mínima de 99% conservado em recipiente verde, com capacidade entre 2,5m3 a 10m3.
12	24	UN	**OXIGÊNIO MEDICINAL - CARGA** Para uso nas unidades de pronto atendimento e Ambulância com grau de pureza mínima de 99% conservado em recipiente verde, com capacidade entre 0,5m3 a 1m3
13	144	M3	**OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL - CARGA** Para uso no atendimento domiciliar em pacientes com apenas o uso de cilindro, o oxigênio deverá ser entregue nas residências dos pacientes, no primeiro atendimento deverá ser as orientações de segurança sobre o uso do oxigênio. O oxigênio deve ter pureza mínima de 99%, conservado em recipiente verde com capacidade entre 0,5 m3 a 1 m3. Incluso carrinho, regulador, fluxômetro, cateter e umidificador.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento, locação e instalação de oxigênio, para atender as demandas desta Secretaria.

Justificativa: Visando melhorar o atendimento a população e aprimorar os serviços de oxigenoterapia neste município, esta Secretaria, tendo em vista a demanda de pacientes que necessitam do caso exposto acima, justifica a contratação de empresa especializada para o fornecimento, bem como instalação de oxigênio nas dependências dos pacientes e desta Secretaria, visando o melhor atendimento a população.

Prazo: A Secretaria de Saúde solicitará os equipamentos à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito (poderá ser feito via e-mail institucional), acompanhada de prescrição médica, devendo ser atendida no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir do momento da solicitação.

Condições de entrega e recebimento: Instalar no domicílio, os equipamentos e acessórios autorizados, conforme Autorização de Fornecimento do Serviço.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Obrigações da contratante: A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;
- Aplicar o equipamento nas residências, por pessoal habilitado, em perfeito estado, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir treinamento para família, cuidador e equipes das unidades de saúde (A solicitação de recarga de cilindros somente poderá ser feita através do setor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde);
- Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/ dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes;
- Fornecer, sem qualquer ônus para a contratante e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando esse apresentar defeito, no prazo de 24 horas.
- Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de Ubatuba;
- A contratada deverá providenciar a troca dos filtros sempre que necessário e/ou de acordo com as orientações do fabricante.

Penalidades: Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11680-000
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2021
PROCESSO: nº 4.743/2021

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Locação, Fornecimento e Instalação de Oxigênio,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:
Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;
Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11680-000
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2021
PROCESSO: Nº 4.743/2021

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Locação, Fornecimento e Instalação de Oxigênio,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Pregão Eletrônico nº 27/2021,** realizada pela **Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP**.

Ubatuba, de de 2021

.....
(representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
Dados bancários para pagamento:
Banco _____ - agência _____ - c/c _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Contratação de Empresa Especializada em Locação, Fornecimento e Instalação de Oxigênio,** conforme especificações descritas no Anexo I, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$

Valor total da Proposta: R$_____ , ____(_____)

- **Validade da Proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias**, contados da data de a sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias**.
- **Prazo de entrega: em até 48 (horas)** após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

ANEXO VI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º xx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021
EDITAL N.º 42/2021
PROCESSO N.º 4.743/2021

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 54.896.955-3-SSP/SP e CPF: 034.050.006-96 e de outro lado a empresa xxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º xxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Pregão Eletrônico nº 27/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Locação e Instalação de Oxigênio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o Edital nº 42/2021 do Pregão Eletrônico nº 27/2021, conforme valores abaixo:

LOTE 01:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 -O Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxx),** que correrá pela dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2022 conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2021	2022
TOTAL			R$

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

2.2 – O valor estimado no **subitem 2.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviço, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade como Termo de Referência anexo ao Edital de nº 42/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2021.

3.2 Iniciar os serviços contratados IMEDIATAMENTE após emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem de sua qualificação técnica descritas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2021**, durante toda a execução do contrato;

3.4 Deverá manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias para atendimento ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

3.5 A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação da **CONTRATANTE**;

3.6 A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 –Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

3.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

3.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o sr xxxxxxxxxx cargo xxxxxxxxxxxxx.

3.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

3.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

3.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

3.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

3.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os preços contratuais serão os da Proposta Comercial apresentadas pela CONTRATADA no certame licitatório. Os serviços prestados serão pagos por medição a cada 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

4.1.1 - O valor a ser pago a CONTRATADA por documento quitado recebido em ficha compensável, com prestação de contas, será debitado automaticamente na conta corrente da Administração Pública existente na agência da CONTRATADA.

4.1.2 – O atraso na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital;

4.2. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA está sujeira a aplicação das seguintes penalidades:

4.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 180 (cento e oitenta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

4.2.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

4.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

4.2.4 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do respectivo contrato e emissão de Ordem de Serviço;

6.1.1 Os serviços ora contratados serão executados no prazo de 12 (doze) meses, e deverão ser iniciados imediatamente a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pela

CONTRATANTE, podendo ser prorrogável por igual e sucessivo período, até o prazo máximo de 60 meses, de acordo com a legislação vigente e a critério da Administração.

6.2. Eventuais acréscimos de serviços pertinentes ao objeto licitado somente poderão ser executados após o respectivo termo aditivo, depois de aprovados pelo Chefe do Executivo, sendo considerados extracontratuais.
6.3. O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES
7.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.
7.2.Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
7.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
7.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.
7.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;
7.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
6.6. Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

7.7**. São obrigações da CONTRATADA:**
7.7.1.Cumprir com pontualidade o presente instrumento;
7.7.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas a providências de regularização necessárias.
7.7.4. Prestar atendimento e suporte com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário e;

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando **À CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;
- Aplicar o equipamento nas residências, por pessoal habilitado, em perfeito estado, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir treinamento para família, cuidador e equipes da unidades de saúde (A solicitação de recarga de cilindros somente poderá ser feita através do setor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde);
- Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/ dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes;
- Fornecer, sem qualquer ônus para a contratante e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando esse apresentar defeito, no prazo de 24 horas.
- Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de Ubatuba;
- A contratada deverá providenciar a troca dos filtros sempre que necessário e/ou de acordo com as orientações do fabricante.

7.7.5 A CONTRATADA deverá guardar absoluto sigilo das informações.

7.8 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

7.8.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.8.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

7.8.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

7.8.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.8.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

8.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 é declarado competente o foro do Município de Ubatuba para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP,

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: **NOME:**
RG: **RG:**

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE Nº 27/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação, Fornecimento e Instalação de Oxigênio
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: UBATUBA,

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Pelo CONTRATANTE
Nome: **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 034.050.006-96 - RG: 54.896.955-3-SSP/SP
Data de Nascimento: 07/09/1976
Endereço residencial completo: Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 520 - Silop - Ubatuba/SP
E-mail:
Telefone: 38337765 – (12) 997161449

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.